O **Vice-Reitor Substituto no Exercício da Reitoria** da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, inciso XI e Art. 36 do Estatuto da Universidade e, considerando a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica - SIGAA para os cursos de graduação da Universidade e os procedimentos nele dispostos no tocante à Comissão de Heteroidentificação

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 01/2024, que altera dispositivo da Resolução nº 24/2019, do CEPE, que dispõe sobre procedimentos para preenchimento de vagas reservadas aos/às candidatos/as cotistas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco em concursos públicos e processos seletivos.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 19 de janeiro de 2024.

Prof. RICARDO PINTO DE MEDEIROS

Vice-Reitor Substituto no Exercício da Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Altera dispositivo da Resolução nº 24/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre procedimentos para preenchimento de vagas reservadas aos/às candidatos/as cotistas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco em concursos públicos e processos seletivos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 10, da Resolução nº 24/2019, do CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A comissão receberá, individualmente, cada um dos/as candidatos/as, em espaço especialmente reservado para esse fim, com acolhimento e respeito, e na hipótese de

candidato/a menor de 18 (dezoito) anos, este poderá ser entrevistado acompanhado por responsável.

Parágrafo único. O procedimento de verificação do fenótipo para ingresso dos/as discentes pretos/as e pardos/as, poderá ser realizado de forma virtual mediante análise do vídeo enviado pelo/a candidato/a para comissão instituída para tal fim.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial.

Prof. RICARDO PINTO DE MEDEIROS

Vice-Reitor Substituto no Exercício da Reitoria